



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **177**/2016

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009/2013, de 17 de Janeiro de 2013 e da Portaria nº. 018/2015, de 18 de agosto de 2015, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, pela Secretária, Sra. Myrna Rios Gussen, inscrita no CPF/MF sob o nº. 445.035.806-63; da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr. Sérgio Augusto Lôbo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.462.056-04, da Secretaria Municipal de Educação, pela Superintendente de Planejamento e Gestão Escolar, Sra. Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 654.089.266-72, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Turismo, pelo Secretário, Sr. Welliton Daniel Cruz, inscrito no CPF/MF sob o nº. 798.611.306-59 e do Gabinete de Gestão Estratégica, pelo Sr. Marcelo de Castro Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.717.376-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA SA GONDOLAS LTDA.-ME**, com sede na Rua Batista Carneiro, nº. 216, Bairro Salgado Filho, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.550-090, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.113.184/0001-64, neste ato representada pelo sócio Sr. Yghor Moreno Antunes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.740.596-43, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 054/2016, Pregão Presencial nº 028/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de armários de aço para diversos setores desta Prefeitura**, observadas as especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	QDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	03	Unidade	ARMÁRIO DE AÇO - com 2 portas, 4 prateleiras, dimensões mínimas: 1,90x1,18x0,40m, chapa mínima de 24, pintura eletrostática na cor cinza. Marca: S.A. Móveis de Aço	1.100,00	3.300,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1** Pelo fornecimento dos itens acima relacionados pagará o Contratante à Contratada de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**3.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias e Gabinete demandantes.

**3.2** Os bens deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras.

**3.3** A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta feira), de 12h00 as 17h00, no Almoxarifado desta Prefeitura, localizado na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro.

**3.4** As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta realizar a descarga e movimentação dos bens até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

**4.1** Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo Município para posterior conferência da conformidade destes com as especificações editalícias, quando o fiscal atestará o recebimento dos bens e, **definitivamente**, decorridos **05 (cinco) dias** do recebimento provisório, após verificado o perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas em relação as condições de entrega e conformidade do objeto.

O presente contrato foi publicado no  
forma do capítulo II seção I artigo 93 da  
lei orgânica do município de Itapeçerica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**10.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens, objeto deste contrato, serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pelo Município como FISCAL, a Sra. Lêda Batista Santos.

**10.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir a conformidade, a qualidade, bem como as condições de entrega, com vistas à eficiência, pontualidade, continuidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**10.3** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas:

**a) retardamento na execução (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

**c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**11.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**11.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**11.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**11.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**12.1** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016 e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** Realizar a entrega dos bens nos locais determinados, com a observância dos prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

**13.2** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos bens fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, 24 de maio de 2016.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**

Sra. Myrna Rios Gussen - CPF/MF nº. 445.035.806-63  
Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**

Sr. Sérgio Augusto Lôbo - CPF/MF nº. 547.462.056-04  
Secretário de Obras de Transportes

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**

Sra. Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo  
CPF/MF nº. 654.089.266-72  
Responsável pela Secretária de Educação

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**

Sr. Wellton Daniel Cruz - CPF/MF nº. 798.611.306-59  
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**

Sr. Marcelo de Castro Almeida - CPF/MF nº. 045.717.376-96  
Gabinete de Gestão Estratégica

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SA GONDOLAS LTDA.-ME**

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Yghor Moreno Antunes  
CPF/MF nº. 114.740.596-43

Testemunha:

Nome: Wendell Rodrigues  
CPF: 19930067166-3

Testemunha:

Nome: Jardelino Pereira Valle  
CPF: 277.145.356-87

Visto:

Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

## **EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Contrato Administrativo nº. 177/2016. Processo Licitatório nº. 054/2016 - Pregão Presencial nº. 028/2016.**

Contratado: DISTRIBUIDORA SA GONDOLAS LTDA.-ME.

Contratante: Município de Itapecerica/ Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças/ Secretaria Municipal de Obras de Transportes/Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/ Gabinete de Gestão Estratégica.

Objeto: Aquisição de armários de aço para diversos setores desta Prefeitura,

Valor Global: R\$ 3.300,00.

Dotação Orçamentária:

Ficha 65: 02.02.02.04.122.0001.2005-4.4.90.52.00
Ficha 119: 02.04.01.04.121.0001.2017-4.4.90.52.00
Ficha 127: 02.04.01.04.122.0001.2001-4.4.90.52.00
Ficha 137: 02.04.01.04.122.0001.2014-4.4.90.52.00
Ficha 279: 02.06.01.12.122.0001.2001-4.4.90.52.00
Ficha 337: 02.07.01.04.122.0001.2001-4.4.90.52.00
Ficha 476: 02.09.01.13.122.0001.2001-4.4.90.52.00

Vigência: 24-05-2016 a 31-12-2016.

Data da assinatura: 24-05-2016.

### **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 o presente extrato de contrato foi publicado na data de 24/05/16 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, órgão oficial de imprensa do Município, criado por meio do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal nº. 02/2003, em seu Capítulo II, Seção I.

  
Lillainé Inês Lopes Santos  
Diretoria de Contratos